



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 61/2020 - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 24 de setembro de 2020

Às Unidades de Gestão de Pessoas
Governo do Distrito Federal
Brasília/DF

ASSUNTO: Força de trabalho.

Prezados(as) Dirigentes,

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente e em atendimento a Decisão nº 3.521/2009 ([47748577](#)), proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, venho solicitar que sejam enviados os dados referentes a Força de Trabalho desse órgão/entidade, na forma da planilha constante no endereço <http://www.economia.df.gov.br/composicao-da-forca-de-trabalho/>, impreterivelmente, **até o dia 02/10/2020**, referente ao 3º trimestre do ano corrente (data base 30/09/2020).

2. Por oportuno, ante a urgência de compilação dos dados, registra-se que as respostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: forcadetrabalho@economia.df.gov.br, em formato Excel, bem como roga-se que haja a indicação de servidores/unidades que ficarão responsáveis por possíveis elucidções dos dados encaminhados, com telefone e e-mail para contato.

3. Em face de possíveis inconsistências nos cadastros dos servidores, os números apresentados pela tela "CADGER36" do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH poderão apresentar inconsistências, assim, para aqueles que adotarão este meio torna-se imperiosa a confirmação do relatório gerado.

4. Lembrando, que aquele que descumprir as decisões exaradas pelo TCDF, poderá ser responsabilizado pela sanção disposta no inciso VII, do art. 272 da Resolução TCDF nº 296, de 15 de setembro de 2016, *in verbis*:

Art. 272. O Tribunal poderá aplicar multa, cujo valor máximo será atualizado na forma prescrita no § 1º deste artigo, aos responsáveis por contas e atos adiante indicados, observada a seguinte gradação:

(..)

VII - descumprimento de decisão do Tribunal, salvo motivo satisfatoriamente justificado: entre vinte e cem por cento do montante a que se refere o caput deste artigo;

(...)

5. Maiores informações ou dúvidas poderão ser dirimidas com a Coordenação de Estrutura Organizacional desta Subsecretaria por meio do e-mail forcadetrabalho@economia.df.gov.br.

Atenciosamente,

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Subsecretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr. 0274229-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 28/09/2020, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=47748651)
verificador= **47748651** código CRC= **54BCF5F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00040-00027903/2020-41

Doc. SEI/GDF 47748651

Criado por [ricardo.trigueiro](#), versão 3 por [ricardo.trigueiro](#) em 24/09/2020 14:39:57.